

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

#### PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001953/2019-64

#### DO OBJETO

Aquisição de Assinatura diária eletrônica, do Jornal do Commércio.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Assessoria de Comunicação da Sudene (ASCOM) necessita manter o Superintendente, os Diretores e demais gestores informados e atualizados sobre o noticiás relacionadas com a Sudene e temas e interesse da autarquia.
- 2.2. Além disso a assinatura oferece subsídios para organização do clipping de notícias.
- 2.3. Vale ressaltar que para ter acesso e leitura completa das matérias encontradas, precisa-se realizar aquisição da referida assinatura.

# 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O período de execução dos serviços do objeto desta contratação terá sua validade de 6 (seis) meses.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

#### ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1. O orcamento estimado do servico está baseado em pesquisa de preco, realizado junto ao fornecedor, cujo valor unitário da assinatura é R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
- 5.2. Valor total da proposta: **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais).

Observação (apagar): Caso a autoridade responsável pela Aprovação ultrapassar a maior unidade entre os assinantes abaixo, geralmente por causa de critério de valor da contratação, o ato da Aprovação da conveniência e oportunidade deve ser formalizado em documento próprio.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por David Renato Neves Batista, Agente Administrativo, em 15/08/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional, em 15/08/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0095446 e o código CRC 7351BA3E.

Referência: Processo nº 59336.001953/2019-64

SEI nº 0095446